



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Elke Andrade Soares de Moura

PROCESSO Nº 812.190

NATUREZA: Denúncia

ANO REFERÊNCIA: 2009

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves

DENUNCIANTE: Netsoft Sistemas Integrados e Host Ltda.

RELATOR: Conselheiro Gilberto Diniz

Excelentíssimo Senhor Relator,

Considerando que a Unidade Técnica não indicou, em seu reexame de fls. 663 a 667-v, a existência de configuração ou quantificação de dano ao erário, **REITERA** este Ministério Público de Contas o parecer de fls. 245/246, em que opinou pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva dessa Corte de Contas e pugnou pela extinção do feito com resolução de mérito, nos termos do art. 110-J do mencionado diploma legal.

É o parecer.

Belo Horizonte, 9 de setembro de 2016.

Elke Andrade Soares de Moura Silva
Procuradora do Ministério Público de Contas